

**TERMO ADITIVO Nº 19.16.1285.0080875/2024-49**

**CONTRATO N.º 087/2023 (SEI Nº 19.16.3914.0069399/2023-33)**

**CONTRATO SIAD N.º 9391336**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ALEXANDRE AGUILAR \*\*\*307228\*\*, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: Microempendedor Individual Alexandre Aguilari \*\*\*307228\*\***, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.259.982/0001-43, com sede na Avenida Lauro Campedelli, n.º 935, Bairro Vila Lima, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, neste ato representado por **Alexandre Aguilari**, CPF n.º \*\*\*.307.228-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, conforme ato de Dispensa de Licitação n.º 078/2023, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem e capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Viçosa/MG”:

- 1.1) a prorrogação de sua vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços, pelo índice contratual, no período de 16/05/2024 até 20/08/2024 e, por acordo entre as partes, a partir de 21/08/2024;
- 1.3) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/08/2024 até 20/08/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

Nos termos da cláusula décima segunda do contrato inicial e conforme descrito no anexo único deste instrumento, no período de 16/05/2024 a 20/08/2024 houve a incidência de reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual correspondente a 3,69%, e a partir de **21/08/2024** o valor bimestral do serviço passa a ser de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme proposta do Contratado e acordo entre as Partes.

**Subcláusula única:** Em virtude do reajuste por acordo entre as partes, a data para aplicação automática de reajuste passa a ser de 12 (meses) contados a partir de 21/08/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 21/08/2024 até 20/08/2025) e do reajuste (período de 16/05/2024 até 20/08/2025), o novo valor global do Contrato será de **R\$ 2.411,52 (dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.61 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Proteção de Dados Pessoais**

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*18.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*18.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*18.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*18.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*18.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*18.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*18.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*18.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA– Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

Contrato 087/2023								
Dados Contratuais			Valor Inicial do Contrato		Valor Acordado Junto à Contratada		Variação	IPCA/IBGE Mai/23 a Abr/24
Item	Qtde.	Objeto	R\$/ Bimestral	R\$/ Anual	R\$/ Bimestral	R\$/ Anual	%	
1	6	Serviço de capina e jardinagem, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra.	200,00	1.200,00	400,00	2.400,00	100%	3,69%

Reflexo do Reajuste na Atual Vigência					
Data do reajuste		16/05/24	Término da vigência		20/08/24
Variação no valor do serviço				Saldo a ser acrescentado ao CT	
R\$/Bimestre Atual	Variação IPCA IBGE Mai/23 à Abr/24	R\$/Bimestre Reajustado	R\$/Dia Reajustado	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
200,00	3,69	207,38	0,12	96	11,52

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATADO:**

**Alexandre Aguilar**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/08/2024, às 15:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aguilar, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 12:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/08/2024, às 13:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 20/08/2024, às 14:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7934389** e o código CRC **307ED4F2**.

---

Processo SEI: 19.16.1285.0080875/2024-49 / Documento SEI: 7934389

Gerado por: PGJMG/PJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 19.16.3914.0069399/2023-33**

**CONTRATO SIAD N.º 9391336**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ALEXANDRE AGUILAR \*\*\*307228\*\*, NA FORMA AJUSTADA**

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, promove o presente Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Apostilamento ao Contrato nº 19.16.3914.0069399/2023-33, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Muzambinho/MG", a retificação do seu 1º Termo Aditivo nº 19.16.1285.0080875/2024-49 no tocante ao número do contrato no preâmbulo e à cláusula primeira em virtude de erro material.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da retificação**

Em virtude de erro material, retifica-se o 1º Termo Aditivo nº 19.16.1285.0080875/2024-49 no tocante ao número do contrato no preâmbulo e à cláusula primeira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO N.º 19.16.3914.0069399/2023-33"**

#### **"CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

*Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Muzambinho/MG":*

**Márcio Gomes de Souza**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/08/2024, às 14:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7954165** e o código CRC **A2C60ADD**.

---

Processo SEI: 19.16.1285.0080875/2024-49 / Documento SEI: 7954165

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)